Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Março de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1301

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS

TERMO CONTRATUAL Nº. 017/2017. "Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, e de outro lado como contratada a Empresa ANDERSON BARBOSA DE CARVALHO – ME".

I – PREÂMBULO

1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Aparecida do Rio Doce - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado pelo Secretario Municipal de Saúde e Gestor do FMS o Senhor ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, casado, gestor, inscrito no CPF 751.443.012-15, portador do RG 4642551 PC/GO, residente à Av. Castro Alves, Q 46 LOTE 01-B, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – A Empresa ANDERSON BARBOSA DE CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ n° 23.597.174/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João II, n° 1141, no município de Alto Araguaia-MT, neste ato representado Anderson Barbosa de Carvalho, brasileiro, solteiro, médico, CRM/GO N° 007680-MT, inscrito no CPF/MF nº 662.614.651-34, portador do RG nº 00674080 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua João II, n° 1141, no município de Alto Araguaia-MT, denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente termo de contrato de credenciamento, na forma das cláusulas e condições seguintes:

II-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se á pelas disposições constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2017, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

III-DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº. 201, Setor Central, em 03 de fevereiro do ano de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento de Contrato a prestação dos serviços médicos, como CLÍNICA GERAL, nas ações tais como:
Realizar plantões médico no Centro Municipal de Saúde.
Prestar assistência integral às pessoas sob sua responsabilidade;
Oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
Empenhar-se um manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
Executar as ações de assistência nas áreas de atenção aos membros de toda a família (à criança, ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso), realizando também atendimento de primeiros socorros nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outras;
Promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que legitimam;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

Inexiste subordinação, pois, os serviços serão prestados no CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, sendo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá determinar a execução dos procedimentos a serem executados por meio de autorização, sendo que os valores a serem pagos pelos serviços prestados obedecerão à tabela de honorários médicos do município.

Caso O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não autorize a CONTRATADA a executar os serviços constantes na cláusula primeira, o mesmo fica ciente que o faturamento não poderá ser efetuado em função da não realização destes serviços.

Fica a CONTRATADA, também ciente, que este poderá não faturar durante a vigência do Contrato de Dispensa, pois os procedimentos para o faturamento dependerão da prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

O CONTRATADO deverá estar à disposição do Município sempre que o mesmo necessitar, e os serviços deverão ser prestados de acordo com as cláusulas primeira e segunda, sendo 08 (oito) plantões de 24 (vinte quatro) horas, no mês de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago a CONTRATADA pelo serviço prestado obedecerá à tabela de honorários profissionais oficial, conforme relatório/fatura apresentado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, disponibilidade de para fazer 08 (oito) plantões de 24 (vinte quatro) horas, durante o período do mês de fevereiro de 2017, serviços estes, serão prestado no Centro de Saúde de Aparecida do Rio Doce/GO, sendo cada plantão de 24 (vinte quatro) horas, que será pago no valor de R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos quarenta reais), perfazendo um valor mensal de R$ 14.720,00 (quatorze mil e setecentos vinte reais).

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência do dia 03 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços objetos deste contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes do orçamento de 2017, assim classificados:

15.16.10.301.1004.2.203-0102 Desp. 50	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS - Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizados.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no eu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos serviços prestados.

A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Gestor do FMDE, o senhor Abinailson Rodrigues de Sousa

CLÁUSULA OITAVA-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas formas previstas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

A CONTRATADA não cumprir as cláusulas contratuais;
Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
Desatendimento das determinações regulares do GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou de seus superiores;
Falecimento da CONTRATADA;
Razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Gestor.
A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato;
A suspensão por parte da CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25%(vinte cinco por cento),do valor inicial;
A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS GERAIS DAS PENALIDADES

O desatendimento a qualquer cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DAS MULTAS:

O desatendimento desse pacto, por parte da contratada, sujeitará a multa de 2%(dois por cento) do valor total estimado deste termo.

DAS OUTRAS OBRIGAÇOES-DA CONTRATADA

a) Apresentar os documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
b) Prestar todas as informações solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão que acompanhará as atividades da CONTRATADA;
c) Cumprir o estabelecido na cláusula primeira, deste instrumento de contrato, devendo estabelecer suas funções junto à população do Município, isentando a Prefeitura Municipal, de quaisquer danos causados a terceiros por erros, omissões ou quaisquer outros fatos, a execução dos serviços;
d) É de total responsabilidade da Contratada os atendimentos efetuados junto à população;
e) Apresentar relatórios diários dos fatos ocorridos durante as visitas;
f) Efetuar levantamentos inerentes as Ações de Saúde, apontando todos os índices e fatores da Saúde, no Município, através de relatórios, mediante orientações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

Fica eleito o FORO DA CAMARCA DE CAÇU, para dirimir as questões emergentes do presente Termo renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos e contratados as partes assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 03 de fevereiro do ano de 2017.

ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA
Gestor do FMDE
Contratante

ANDERSON BARBOSA CARVALHO – ME
CNPJ: 23.597.174/0001-89
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:6AB0F89F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 016/2017

Contrato de Prestação de Serviços, entre si, fazem, de um lado, como contratante, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, APARECIDA DO RIO DOCE e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa MODU SOLUÇÃO AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 08.822.013/0001-58, na forma e condições seguintes:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Aparecida do Rio Doce - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado pelo Secretario Municipal de Saúde e Gestor do FMS o Senhor ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, casado, gestor, inscrito no CPF 751.443.012-15, portador do RG 4642551 PC/GO, residente à Av. Castro Alves, Q 46 LOTE 01-B, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

A Empresa MODU SOLUÇÃO AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 08.822.013/0001-58, com sede a Rod. BR 452 KM 12, Centro Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, Fazenda São Tomaz Douradinho Cachoeirinha, município de Rio Verde/GO, neste ato representado , DEBORA BARROSO PERREIRA MARTINS, brasileira, médico, inscrito no CPF/MF nº 033.395.826-88, portador do RG nº 6980562 PCE/MS, residente e domiciliado a Rua RC 15, Qd. 10, Lt.27, Residencial Canã, no município Rio Verde/GO, denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente termo de contrato de credenciamento, na forma das cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO:
CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do presente à Prestação de serviços de coleta e transporte de lixo hospitalar, tratamento térmico por

incineração de RSS's dos grupos A, B, e E e disposição final dos rejeitos, a ser realizada quinzenalmente.

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA 2ª – São obrigações do CONTRATADO:

Executar os serviços de acordo com as normas e padrões da administração pública, empregando métodos científicos e técnicas apropriadas a cada caso;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, relativos aos recursos humanos utilizados na execução dos serviços, bem como pelos tributos que incidirem sobre os faturamentos decorrentes deste contrato;
Ressarcir a terceiros, por quaisquer danos causados por ação ou omissão de seu pessoal, isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades.
Cumprir as condições CONTRATADAS e atender as solicitações da CONTRATANTE de imediato no que tange suas obrigações.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar a execução dos serviços e disponibilizar espaço físico em suas instalações para os representantes do CONTRATADO executar os serviços pactuados;
Fornecer O CONTRATADO os documentos que forem solicitados por seus representantes e prestar-lhes as informações pertinentes;
Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO, dentro dos prazos e condições estabelecidas, sob pena de incidir em acréscimos legais.

III - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª – A fiscalização da execução do presente contrato fica a cargo do Gestor Municipal de Saúde, que poderá aferir a adequada e regular execução dos serviços, sem que isso implique em interferência na gestão dos serviços.
§ 1º – O Gestor poderá designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos trabalhos, a quem O CONTRATADO, deverá prestar as informações solicitadas.

IV – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª – O prazo da vigência deste contrato inicia-se em 03 de fevereiro de 2017 e se encerra em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da lei, se for de interesse das partes.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA 6ª – A despesa decorrente do presente contrato, para o exercício de 2017, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.16.10.301.1004.2.064.3.3.90.39-0102 Desp. 54	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VI – DOS HONORÁRIOS E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª – Fica estabelecida que os valores dos serviços objeto deste contrato serão de R$.6.517,50 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), divididos em 11 parcelas no valor de R$.592,50 cada uma.

§ 1º - O estimado de lixo mensal a ser coletado é de 150 KG, restando estabelecido que o preço do Kg de lixo a ser recolhido é de R$.3,95 kg.

§2º - O pagamento será efetuado diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde, Aparecida do Rio Doce - GO, até o 10º (décimo), mediante apresentação de nota fiscal de serviço, via cheque, ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria, conforme normas de praxe.

VII– DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES:

CLÁUSULA 8ª – A fiscalização da execução dos serviços deste contrato fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde, se comprometendo O CONTRATADO, a prestar-lhe todas as informações solicitadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º - As ocorrências, providências e decisões relevantes apontadas pela fiscalização dos serviços, deverão ser apresentadas por escrito.
§ 2º - O não cumprimento total ou parcial das solicitações do Contratante implica na sujeição do CONTRATADO, às sanções previstas na Lei n. 8666/93, ficando-lhe garantida ampla defesa.
§ 3º - A parte que descumprir o pactuado neste instrumento ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato.

VIII – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 9ª – Este contrato poderá ser alterado, através de aditivo, para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 10ª – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, mais as constantes da Lei n. 8.666/93.

§ 1º - Constituem motivos para rescisão:

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações e prazos estipulados neste instrumento;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do CONTRATADO com outrem para execução dos serviços contratados, exceto na condição de auxiliar, como previsto no item 2. do inciso III acima;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93.

§ 2º - Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, o previsto no art. 77, da Lei n. 8.666/93.
§ 3º - Poderá, ainda, operar-se rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante, e sem prejuízo do pagamento dos serviços já realizados pelo CONTRATADO.
§ 4º - No caso de rescisão será efetuada avaliação dos serviços realizados até a data do ato rescisório, para calcular os honorários devidos.

X – DOS CASOS OMISSOS, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA 11ª - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, nos princípios gerais do direito público, na teoria geral dos contratos administrativos, pela jurisprudência e doutrina.
CLÁUSULA 12ª - É competente o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
CLÁUSULA 13ª – Havendo infração ao pactuado neste instrumento por quaisquer das partes, caberá à parte inocente o direito de pedir a rescisão antecipada, cabendo-lhe reclamar eventuais prejuízos.
§ *único* – O CONTRATADO iniciará a execução dos serviços imediatamente à assinatura do contrato.

E por estarem assim justos e contratados, respondendo por si, herdeiros e sucessores, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

APARECIDA DO RIO DOCE, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Gestor – Contratante

MODU SOLUÇÃO AMBIENTAIS LTDA - ME
Contratada

T ESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:278E37D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial– Nº 06/2017/PMA-GO

O Município de Aragarças/GO torna público que será realizado Pregão Presencial N° 06/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS. Data da sessão pública: **23/03/2017** às **09h00min** (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, N° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64)3638.2475.

MIGUEL M. DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FD5C41C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial– Nº 07/2017/PMA-GO

O Município de Aragarças/GO torna público que será realizado Pregão Presencial N° 07/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MAQUINA DE ESTEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE MOVIMENTAÇÃO DE LIXO COLETADO E DESPEJADO NO ATERRO SANITARIO. Data da sessão pública: **24/03/2017** às **09h00min** (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, N° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64)3638.2475.

MIGUEL M. DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:040B3EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial– Nº 05/2017/PMA-GO

O Município de Aragarças/GO torna público que será realizado Pregão Presencial N° 05/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS. Data da sessão pública: **22/03/2017** às **09h00min** (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, N° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64)3638.2475.

MIGUEL M. DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:40707630

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATANTE: **IPASBO**
CONTRATADOS: (17) AGF SERVIÇOS ESPECIAIS – EIRELI – ME, Objeto: Contração de prestação de serviços pela contratada dos serviços de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas e apresentação de dados utilizando tecnologia da informação. CONTRATO N° Vigência:02/02/2017 A 31/12/2017, valor R$: 7.800,00. (18) BELLE, BRANQUINHO & MACALÉ – SOCIEDADE DE ADVOGADOS – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de advocacia e Assessoria Jurídica Previdenciária especializada em previdência municipal paro IPASBO na cidade de Bom Jardim de Goiás. CONTRATO N°18 Vigência:02/02/2017 A 31/12/2017, valor R$: 18.150,00.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:06CB2494

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**
(19) SERTECER – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CERES LTDA, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra, na cidade de Bom Jardim de Goiás para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás. CONTRATO N° 19 Vigência: 01/02/2017 A 31/03/2017, valor R$: 81.354,28. (20) SERTECER – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CERES LTDA, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra, na cidade de Bom Jardim de Goiás para o Fundo Municipal de Saúde, CONTRATO N° 20 Vigência: 01/02/2017 A 31/03/2017, valor 17.433,06.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:A06C207F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
(21) STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATO N°21 Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017, valor R$ 81.768,12. (23) RM ALVES EIRELE-ME. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATO N° 22 Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017, valor R$: 15.610,83.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:C0758DDB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CONTRATANTE: **FUNDEB**
(22) RM ALVES EIRELE-ME. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do

Fundo Municipal de Educação. CONTRATO N° 22 Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017, valor R$: 41.318,35.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:3F6F91D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO 011-2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

PROCESSO 296/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
Nº: PREGÃO 011/2017
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS ATIVIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL GENTE MIÚDA.
DATA DA ABERTURA: 17 DE MARÇO DE 2017 AS 09:00 HORAS
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Edital e demais informações, contatar o departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122, nos dias úteis no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs out através do site oficial
www.cachoeiradegoias.go.gov.br, ou pelo E-mail:
cpl.cachoeira@hotmail.com.

Cachoeira de Goiás-GO, 07 de março de 2017.

ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Esmuity Sakaity Vieira de Souza
Código Identificador:B6258A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MAT. DE EXPEDIENTE

PROCESSO 295/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
Nº: PREGÃO 012/2017
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NAS ATIVIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL GENTE MIÚDA.
DATA DA ABERTURA: 17 DE MARÇO DE 2017 AS 10:00 HORAS
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Edital e demais informações, contatar o departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122, nos dias úteis no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs out através do site oficial
www.cachoeiradegoias.go.gov.br, ou pelo E-mail:
cpl.cachoeira@hotmail.com.

Cachoeira de Goiás-GO, 07 de março de 2017.

ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Esmuity Sakaity Vieira de Souza
Código Identificador:E0EFB3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREGÃO 013- AQUISIÇÃO DE POSTES E ESTICADORES

PROCESSO 379/2017
TIPO: MENOR PREÇO
Nº: PREGÃO 013/2017
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE POSTES E ESTICADORES PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA PARA PROTEÇÃO DE NASCENTE.
DATA DA ABERTURA: 17 DE MARÇO DE 2017 AS 15:00 HORAS
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Edital e demais informações, contatar o departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122, nos dias úteis no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs out através do site oficial
www.cachoeiradegoias.go.gov.br, ou pelo E-mail:
cpl.cachoeira@hotmail.com.

Cachoeira de Goiás-GO, 07 de março de 2017.

ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Esmuity Sakaity Vieira de Souza
Código Identificador:0F2B4829

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA 131/2017

Portaria 131/2017 De 02 de março de 2017

"Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, artigo 85, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal a Senhora, ANA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. No período de 14/01/2017 a 17/02/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:26F5DAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA 132/2017

Portaria 132/2017 De 02 de março de 2017

"Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, artigo 85, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal a Senhora, ANA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. No período de 18/02/2017 a 03/04/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3AC7FA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA 133/2017

Portaria 133/2017 De 02 de março de 2017

"Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, artigo 85, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal a Senhora, MARINALVA GOMES SIQUEIRA, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. No período de 20/02/2017 a 20/05/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:462AAD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 146/2017

Portaria nº 146/2017 De 03 de março de 2017

"Concede Férias o Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sr. GILENE DE SOUSA BARBOSA, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 03/04/2014 á 03/04/2015, Sendo que as mesmas terão 1/3 convertidos em dinheiro e que os 20 dias terão início no dia 03/03/2017 à 22/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2017.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que este ATO ADMINISTRATIVO está de acordo com as normas legais.

TOMAS DE A. R. CARVALHO
Sec. Mul. Governo

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FA137B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 147/2017

Portaria nº 147/2017 De 03 de março de 2017

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sra. ITACI AUGUSTO DA SILVA, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 á 11/02/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 06/03/2017 à 04/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2017.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que este ATO ADMINISTRATIVO está de acordo com as normas legais.

TOMAS DE A. R. CARVALHO
Sec. Mul. Governo

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:24D9A07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 148/2017

Portaria nº 148 /2017 De 03 de março de

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sra. DERLANGE DE FATIMA LOURENÇO DE ABREU, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 á 01/03/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 06/03/2017 à 04/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2017.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que este ATO ADMINISTRATIVO está de acordo com as normas legais.

TOMAS DE A. R. CARVALHO
Sec. Mul. Governo

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4265E656

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 21 de Março de 2.017 às 09:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, do tipo menor preço por item, para aquisição de 1 (um) Ônibus usado, em bom estado de conservação, motor traseiro, ano fabricação no minimo 2005. O veiculo sera pago em 06 (seis) parcelas da seguinte forma: entrada de **17,00% (dezessete por cento)** do valor do veículo; **16,6 %** (dezesseis vírgula seis por cento) **pagos em 30 dias; 16,6 %** (dezesseis vírgula seis por cento) **pagos em 60 dias**; **16,6 %** (dezesseis vírgula seis por cento) **pagos em 90 dias**; **16,6 %** (dezesseis vírgula seis por cento) **pagos em 120 dias**; **16,6 %** (dezesseis vírgula seis por cento) **pagos em 150 dias.**

O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3649-1166.

Castelândia-Go., 06 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA.
Gestor do Poder Executivo Municipal.

WALDEIR RIBEIRO E SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Regina Lacerda Moreira
Código Identificador:ECB5F406

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/17 SAUDE
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO NA AREA DA SAÚDE Nº 001/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar do dia 10 de Março de 2.017 à 31 de Outubro de 2.017, em horário de expediente, dàs 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, , em sua sede na Avenida Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, procedimento para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE Nº 001/2017, sendo: 05 vagas medico (a), 05 vagas enfermeiro (a), 02 vagas farmacêutico (a), 01 vaga psicólogo (a), 01 vaga odontólogo (a), para prestar serviços no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos, PSF, no período de Abril de 2.017 à 31 de Dezembro de 2.017.

O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3649-1140 e 3649-1166.

Castelândia-Go., 06 de Março de 2.017.

EDRIANA ARANTES DE ARAUJO CARLOS.
Gestora do FMS.

WALDEIR RIBEIRO E SILVA.
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Sandra Regina Lacerda Moreira
Código Identificador:296C92A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 28/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017, DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA

PORTARIA Nº 28/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

"Disponibiliza servidora e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Disponibilizar a Servidora **ROSERLEIA PIMENTEL DOS SANTOS**, cargo de Auxiliar de Odontologia, para ocupar a mesma função na Secretaria de Saúde de Estado, com ônus para o órgão de destino a partir de 13/03/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Março de 2017.

ALEX SANTA CRUZ OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jose Catarino de Sousa Neto
Código Identificador:18FB2180

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2017 - FUNDEB

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
CONTRATADA: **EDITORA FTD S.A, inscrita no CNPJ n.º 61.186.490/0002-38**
OBJETO: **Aquisição de livros didáticos para o ano de 2017 para todos os alunos da Educação Infantil, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência**.
VALOR TOTAL: **R$ 75.555,00 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**
DIVIDIDO EM: **04 (quatro) parcelas no valor de R$ 18.888,75 (dezoito mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**
PRAZO: 04 (quatro) meses- Início: 23/02/2017 - Término:10/06/2017
PAGAMENTO: O valor total a ser pago será de **R$ 75.555,00 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais),** dividido em 04 (quatro) parcelas no valor de **R$ 18.888,75 (dezoito mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** sendo que o pagamento será no dia 10 de cada mês.
Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo FUNDEB/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO, via ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria.

Goiatuba-Goiás, 23 de Fevereiro de 2017.

MARCOS PIRES DE SOUSA
Gestor do FUNDEB
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:5DE6BF0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.036/17 – DE 03 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre o pagamento de precatórios, na forma do artigo 100, § 4º da Constituição Federal e artigo 97,§8°, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, revoga as Leis Municipais 2.637/2.011 e 2.836/2.014, e o Decreto 10.542/2.010 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal**, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o art. 100, § 4º, da Constituição Federal, e o art. 97, § 8º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município de Goiatuba.

Art. 2º - No pagamento de precatórios, por acordo direto com os credores, na forma autorizada pelo art. 97, § 8º, III, do ADCT, observar-se-á o seguinte:

I – no pagamento à vista, será considerado um deságio mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor atualizado do precatório;

II – no pagamento a prazo, o deságio será de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor atualizado do precatório;

III – será considerado, ainda, um decréscimo correspondente a 1% (um por cento), para cada ano de antecipação do precatório em decorrência do disposto neste artigo, comparando-se com o tempo em que seria pago com base na ordem projetada para pagamentos pelo critério cronológico de apresentação, observado o § 6º, do art. 97 do ADCT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ato do Chefe do Poder Executivo estabelecerá tabela de deságio para pagamento por acordo direto com os credores, fixando o percentual inicial de deságio mínimo, bem como os percentuais de decréscimo a que se refere o inciso III deste artigo.

Art. 3º - Na realização dos acordos diretos, mediante aplicação da tabela de deságio, deverá ser observada a seguinte ordem de preferência, sucessivamente:

I - créditos de natureza alimentícia cujos titulares originais, seus meeiros ou herdeiros sejam portadores das doenças graves indicadas no § 3º, deste artigo.
II - créditos de natureza alimentícia cujos titulares originais, seus meeiros ou herdeiros tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data do pedido de acordo;
III - créditos comuns cujos titulares originais, seus meeiros ou herdeiros sejam portadores das doenças graves indicadas no § 3º deste artigo;
IV - créditos comuns cujos titulares originais, seus meeiros ou herdeiros tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data do pedido de acordo;
V - créditos de natureza alimentícia cujas condições de pagamento sejam mais vantajosas para o Município de Goiatuba.
VI - créditos comuns cujas condições de pagamento sejam mais vantajosas para o Município de Goiatuba.
VII - créditos que se encontrem nas primeiras posições da ordem cronológica de apresentação.

§ 1º Em caso de insuficiência de recursos para atendimento à totalidade dos pedidos de pagamento por acordo direto, observada a ordem de preferência estabelecida neste artigo, será considerada a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, salvo na classe dos credores com 60 (sessenta) anos ou mais, em que terá preferência o credor de maior idade, e na classe dos precatórios pagos em condições mais vantajosas, em que a preferência se estabelecerá conforme os critérios do art. 3º.

§ 2º Nas hipóteses do inciso VII do *caput* e do § 1º deste artigo, nos casos em que não se possa estabelecer a precedência cronológica entre 2 (dois) precatórios, a preferência se estabelecerá conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º Serão considerados portadores de doenças graves, para fins dos incisos I e III deste artigo, os credores acometidos das seguintes moléstias, comprovadas por laudo médico oficial:

I – alienação mental;
II – cardiopatia grave;
III – cegueira bilateral;
IV - contaminação por radiação;
V – doença de Alzheimer;
VI – doença de Parkinson;
VII – esclerose múltipla;
VIII – espondiloartrose anquilosante;
IX – estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante);
X – hanseníase com sequelas graves e incapacitantes;
XI – hematopatia grave;
XII – nefropatia grave;
XIII – neoplasia maligna;
XIV – paralisia irreversível e incapacitante;
XV – síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS);
XVI – tuberculose com sequelas graves e incapacitantes.

§ 4º Pode habilitar-se ao pagamento direto, mediante preferência de classe dos incisos I e III do *caput*, o credor que comprove ser portador de doença que não conste do rol do § 3º deste artigo, desde que seja considerada grave com base em conclusão da medicina especializada, comprovada em laudo médico oficial, por perícia realizada no âmbito da Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 4º - No pagamento de precatórios por acordo direto, para a aferição das condições mais vantajosas referidas nos incisos V e VI do art. 2º desta Lei, adotam-se os seguintes critérios, sucessivamente:

I - percentual de deságio superior a 70% (setenta por cento);
II - precatórios de valor igual ou inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III- encerramento de processos com número significativo de beneficiários;
IV - quitação em número significativo de parcelas, no pagamento a prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Terá a preferência para acordo direto a que se refere o § 1º do art. 2º desta Lei, dentro da mesma classe de precatórios pagos em condições mais vantajosas, o precatório que, além de ostentar essa condição, ainda encerre o maior número dentre os seguintes critérios, conjugadamente:

I – maior percentual de deságio;
II – menor valor do precatório;
III – maior número de parcelas, no pagamento a prazo.

Art. 5º - No caso de precatórios relativos a diversos credores, em litisconsórcio, admite-se o pagamento por acordo direto, nos termos desta Lei, a qualquer deles individualmente, após o desmembramento do valor total realizado pelo Tribunal de origem do precatório, seguido da devida habilitação, pelo credor, do respectivo valor a que tem direito, que não se considera, em qualquer caso, como requisição de pequeno valor.

Art. 6º - Efetivado o pagamento de precatório, com observância das hipóteses, prazos e obrigações previstos nesta Lei e nos atos normativos regulamentares expedidos para lhe dar execução, o Tribunal de Justiça providenciará, diretamente ou mediante repasse da verba ao Tribunal Regional Federal e do Trabalho, quando for o caso:

I - retenção das contribuições previdenciárias e assistenciais devidas pelos credores, e repasse dos valores retidos aos institutos de previdência e assistência beneficiários;
II - depósito da parcela de FGTS em conta vinculada à disposição do credor;
III - retenção do imposto de renda devido na fonte pelos credores, e seu recolhimento;
IV - outras retenções ou recolhimentos a que, por força de legislação federal e estadual, o pagamento esteja sujeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Tribunal de Justiça, em até 30 (trinta) dias da data da efetivação do pagamento, comunicará à entidade devedora a sua efetivação, indicando o valor pago a cada credor, com individualização das verbas pagas e memória de cálculo de atualização respectiva.

Art. 7º - Para os fins do disposto nesta Lei, na hipótese de o credor do precatório ceder, total ou parcialmente, seus créditos a terceiros, nos termos do § 13 do art. 100 da Constituição da República, o cessionário deverá comunicar a ocorrência, por meio de petição protocolizada, à administração pública municipal, juntamente com o ofício requisitório, do Juízo, vara judicial ou Tribunal requisitante.

§ 1º A cessão de precatórios somente produzirá efeitos após a comprovação, junto ao Tribunal de origem do ofício requisitório, de que a entidade devedora foi cientificada de sua ocorrência, na forma do *caput* deste artigo, ficando desobrigado o Estado, por sua administração direta ou indireta, do pagamento de parcela feita ao titular do precatório em data anterior à comunicação.

§ 2º Não se aplicam ao cessionário as preferências de que tratam os incisos I a IV do art. 3º desta Lei.

§ 3º A cessão ou outro ato jurídico relativo a determinado precatório não altera sua natureza, alimentícia ou comum, nem sua ordem cronológica.

Art. 8º - O limite máximo para pagamento das requisições de pequeno valor, nos termos autorizados pelo art. 100, § 4º, da Constituição Federal, é fixado na forma da Lei Ordinária ou Lei Complementar específica que estabelece tais limites.

Art. 9º - Os acordos e pagamentos de precatórios serão realizados, exclusivamente, por intermédio da Câmara de Conciliação, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

§ 1º Sobre os pedidos de pagamento de precatório por acordo direto com os credores, previstos no *caput* deste artigo, será instado a se manifestar o Procurador Geral do Município.

§ 2º Os critérios para realização são os mesmos aplicáveis a outros entes federados, conforme resolução do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

§ 3º O extrato das audiências referentes aos acordos diretos para pagamento de precatórios
será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 4º O Município promoverá o depósito mensal na importância correspondente a 1/12 (um doze avos), da totalidade do valor devido no respectivo exercício financeiro.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 2.637/2.011 e 2.836/2.014, e o Decreto 10.542/2.010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (03/03/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:D2DF190B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.037/17 – DE 03 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre autorização para realização de permuta de lote urbano deste Município, por lote de propriedade da Sra. Deguimar Ferreira Guimarães Lopes, revoga a Lei 3.034/16, de 1º de dezembro de 2016, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal**, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **permuta** do "**Lote nº 36, Quadra nº 17-A, com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados)** situado na Rua José Antônio Felipe, Setor Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: confronta pela frente com a Rua José Antônio Felipe por 10,00 metros, pelos fundos com o Lote nº 34 por 10,00 metros, pelo lado direito com os Lotes nºs 01 e 02 por 20,00 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote nº 35-A por 20,00 metros**,** de propriedade deste **MUNICÍPIO**, devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a matrícula número 23.313, no 1º Serviço Notorial e Registral, Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Cidade, pelo **Lote nº 01-A, Quadra nº 04, com a área de 177,52m² (cento e setenta e sete metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), situado na Rua Chiquinho Marques, Residencial Gobato, Goiatuba/GO**, com as seguintes características, limites e confrontações: confronta pela frente com a Rua Chiquinho Marques por 10,30 metros, pelos fundos com a Viela nº 16 por 11,48 metros, pelo lado direito com o Lote nº 02 por 19,73 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote nº 01 por 14,74 metros de propriedade da **Sra. DEGUIMAR FERREIRA GUIMARÃES LOPES**, brasileira, viúva, aposentada, portadora cédula de identidade, RG nº 1801283-2ª Via, SSP/GO, inscrita no CPF nº 500.229.971-72, residente e domiciliada à Viela 16, nº 06, Vila Betânia, em Goiatuba-GO.

Art. 2º - Os imóveis descritos no art. 1º foram previamente avaliados pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, pelo valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), cada um.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta permuta ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02-0202-04-122-0052-2014-100-3.3.90.39-79.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.034/16, de 1º de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (03/03/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:0D7EC736

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.038/17 – DE 03 DE MARÇO DE 2017

"Institui o Dia Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Goiatuba"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal**, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Goiatuba, que será comemorado todo dia 04 de outubro de cada ano.
PARÁGRAFO ÚNICO - Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover o respeito à vida, à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar.
Art. 2 °. A semana que antecede o dia 04 de outubro constituirá período de celebração em comemoração à data em todo Município, sob a denominação de Semana de Proteção e Bem-Estar dos Animais.
PARÁGRAFO ÚNICO - Na Semana de Proteção e Bem-Estar dos Animais, descrita no caput deste artigo, as escolas da rede pública municipal, bem como outros órgãos do poder público municipal, poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.
Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (03/03/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:ED6BA3D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 040/17, DE 03 DE MARÇO DE 2017

"Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município de Goiatuba e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal**, SANCIONO** a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei trata da instituição, disciplinamento e aplicação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos em relação a débitos junto ao Município de Goiatuba.
CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO, ALCANCE, FORMA E CONDIÇÕES

SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO E DO ALCANCE DO PROGRAMA

Art. 2º. Fica criado o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município de Goiatuba, destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento de créditos de origem tributária ou não, da Fazenda Pública Municipal, inscritos na Divida Ativa municipal ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016.
§ 1º Ficam excetuados do disposto neste artigo:
I - Os créditos, tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósito em dinheiro, os quais somente poderão ser pagos ou parcelados após manifestação da Procuradoria- Geral do Município;
II - Os créditos, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, que estejam ou não em fase de execução judicial, com ou sem bens penhorados ou depósito em dinheiro;
III – Os débitos já quitados junto à Fazenda Pública Municipal, não gerando direito à restituição.
§ 2º Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de parcelamento na forma prevista nessa Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da transação, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia expressa do direito sob o qual se fundam, nos respectivos autos dos processos judiciais, inclusive na hipótese prevista no §1º, inciso I, deste artigo, devendo o interessado comunicar expressamente a intenção de parcelamento junto à Procuradoria - Geral do Município, que decidirá sobre o pedido de parcelamento requerido.
SEÇÃO II
DA FORMA E CONDIÇÕES DO PROGRAMA

Art. 3º. O prazo limite para o requerimento de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos em relação a débitos junto ao Município de Goiatuba é 30 de abril de 2017.
Art. 4º. Os créditos tributários ou não, objeto do pagamento ou do parcelamento de que trata esta Lei serão consolidados na data de adesão do sujeito passivo a este programa e expresso em reais, constituindo-se do valor principal somente a atualização monetária, inclusive das parcelas vincendas, de acordo com a legislação vigente.
Art. 5º. Os benefícios previstos nesta Lei somente serão concedidos ao sujeito passivo que estiver em situação fiscal regular perante a Fazenda Pública municipal, com cadastro único atualizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

SEÇÃO I
DO PAGAMENTO À VISTA

Art. 6º. Ocorrendo o pagamento à vista dos créditos tributários, vencidos e consolidados na forma do art. 4º desta Lei, serão concedidos descontos de 100% (cem por cento) nos juros, multas de mora e, quando for o caso, nas penalidades pecuniárias.
Parágrafo Único. O benefício previsto neste artigo somente será concedido ao sujeito passivo que efetuar o pagamento do crédito tributário de uma única vez.
Art. 7º. Em caso de crédito de natureza não tributária, o mesmo poderá ser quitado com desconto de 30% (trinta por cento) do seu montante consolidado, não se aplicando o disposto no *caput* do artigo antecedente.
SEÇÃO II
DO PARCELAMENTO E DO VALOR DAS PARCELAS

SUBSEÇÃO I

DO PARCELAMENTO

Art. 8º. Os créditos tributários vencidos e consolidados na forma do art. 4º desta Lei poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, com descontos nos juros e multas moratórias de até:
I– 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorrer entre 2 (duas) e 3 (três) prestações mensais;
II– 60% (sessenta por cento), quando a liquidação ocorrer entre 4 (quatro) e 5 (cinco) prestações mensais;
III– 40% (quarenta por cento), quando a liquidação ocorrer entre 6 (seis) e 7 (sete) prestações mensais;
IV– 20% (vinte por cento), quando a liquidação ocorrer entre 8 (oito) e 10 (dez) prestações mensais.
Art. 9º. No período de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município de Goiatuba, quanto ao parcelamento realizado com base nesta Lei, o sujeito passivo poderá pagar antecipadamente, de uma única vez, as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista, tratado no art. 6º, quanto ao saldo devedor.

SUBSEÇÃO II
DO VALOR DAS PARCELAS

Art. 10. O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 20 UFM'S.

SEÇÃO III
DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

Art. 11. O sujeito passivo beneficiado com o parcelamento nas condições do art. 8º desta Lei fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, inclusive com os tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício revogado por ato unilateral da Administração.
Parágrafo Único. O cancelamento a que se refere este artigo implica a recomposição dos valores do crédito originário, como se benefício algum tivesse sido concedido.
Art. 12. Relativamente ao parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando:
I – ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;
II – ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores tenham ocorrido após a concessão do parcelamento de que trata esta Lei.
Parágrafo Único. O cancelamento do parcelamento dar-se-á, de forma automática, na hipótese do inciso I deste artigo; e o saldo devedor, recomposto nos termos do art. 11 desta Lei, será inscrito em dívida ativa e remetido à Procuradoria - Geral do Município para sua execução judicial.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Considera-se adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município de Goiatuba dentro do prazo de vigência estabelecido, o pedido no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito, tributário ou não, que será formalizado em requerimento emitido pela Secretaria Municipal Finanças e assinado o devido Termo de Acordo pelo devedor ou por seu representante legalmente constituído, através de procuração lavrada em cartório, com poderes específicos para realização da adesão ao referido Programa.
§ 1º O requerimento será emitido de acordo com as instruções nele previstas e conterá o demonstrativo dos débitos, tributários ou não, objeto do pagamento, conforme relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, que calcule os acréscimos e descontos legais.
§ 2º O pedido de pagamento deverá ser acompanhado com uma cópia do documento de identificação do devedor e, no caso de estar este representado por procurador, do respectivo instrumento procuratório, com poderes especiais para transigir e firmar acordos, e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ser exigidos, ainda, outros documentos que a Administração Pública Municipal considere necessários.
§ 3º Nos casos de pagamento parcelado, a primeira parcela expedida depois de formalizado o requerimento de parcelamento, terá vencimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua assinatura, desde que no mês do requerimento, vencendo-se as demais no dia 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente.
§ 4º O recebimento por parte da Secretaria Municipal de Finanças do valor da primeira parcela, no prazo de seu vencimento, importa em aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo credor.
Art. 14. O pagamento ou parcelamento dos créditos a que se refere esta Lei, sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas, serão considerados como pagamentos sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas na legislação.
Art. 15. O Procurador Geral do Município poderá autorizar o não ajuizamento de execuções fiscais de créditos do Município de Goiatuba até o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), mantendo-se as respectivas inscrições na dívida ativa municipal.
Parágrafo Único. O limite previsto no *caput* deste artigo deve ser considerado por sujeito passivo.
Art. 16. Os parcelamentos dos créditos ajuizados, requeridos nas formas e condições de que tratam esta Lei, independem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora de bens suficientes à garantia do juízo da execução fiscal, hipótese em que persistirá até o adimplemento do parcelamento contraído.
Art. 17. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder à inscrição junto aos bancos de dados de serviços de proteção ao crédito dos débitos fiscais de natureza tributária, depois de inscritos na Dívida Ativa do Município.
Parágrafo Único - Uma vez quitado o débito, o órgão de restrição ao crédito deverá excluir o nome do contribuinte devedor no prazo mínimo de 48 horas e máximo 72 horas.
Art. 18. Os débitos inscritos em Dívida Ativa poderão ser protestados pelo Município de Goiatuba, através do Cartório, que prestará serviços ao Município por meio de Contrato ou Convênio.
Parágrafo único. Remetidas ao Cartório as Certidões de Dívida Ativa, este notificará o devedor para realizar o pagamento, caso em que, persistindo a inadimplência o cartório lavrará o instrumento de protesto, correndo essas despesas as expensas do contribuinte.
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos necessários à regulamentação da presente Lei.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (03/03/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:90690952

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 041/17 – DE 03 DE MARÇO DE 2017

"Regulamenta, no âmbito do Município de Goiatuba, os limites do pagamento através de Requisição de Pequeno Valor (RPV), na forma do artigo 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, e artigo 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal**, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de cumprimento do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal e do art. 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, considera-se como de pequeno valor, no

âmbito da Administração Pública do Município de Goiatuba, os créditos não superiores a R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), na data da aprovação dessa Lei Complementar e sempre equivalente a 05 (cinco) salários mínimos.

§ 1º - É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no "caput" deste artigo, e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 2º - É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na requisição de pequeno valor (RPV).

§ 3º - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no "caput" deste artigo, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório.

§ 4º - É facultada à parte exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no "caput" deste artigo, para que possa optar pelo pagamento na forma de requisição de pequeno valor (RPV).

§ 5º - A opção exercida pela parte para receber os seus créditos na forma prevista no "caput" deste artigo implica a renúncia do restante dos créditos porventura existentes e que sejam oriundos do mesmo processo, independentemente da quantidade de autores na demanda.

§ 6º - O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica quitação total do pedido constante da petição inicial e determina a extinção do processo.

§ 7º - O valor será anual e automaticamente atualizado pelos índices oficiais de correção na forma do "caput" deste artigo.

§ 8º - O pagamento efetivo do crédito mencionado no "caput" ocorrerá em, no máximo, 30 dias, a contar do recebimento da ordem judicial respectiva.

Art. 2º - O Procurador-Geral do Município poderá autorizar a realização de acordos ou transações, em juízo, para terminar litígios, nas causas de valor até R$10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), bem como a não propositura de ações para cobrança de créditos, atualizados, de valor igual ou inferior a R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e, ainda, a dispensa de recursos judiciais sempre que sobre a matéria já existir jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 1º - O valor previsto no "caput" será anual e automaticamente atualizado pelos índices oficiais na forma do "caput" do artigo 2º desta Lei Complementar.

§ 2º - Considera-se, para compor o limite estabelecido no "caput" deste artigo, o processo judicial em si mesmo, vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no "caput" do artigo 2º, e, em parte, mediante expedição de precatório, bem como o pagamento do valor limite aqui estabelecido, a cada autor da demanda, ou credor, caso haja mais de um, que seja parte no mesmo processo.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (03/03/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:7FEEF544

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO EDITAL N° 014/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
"... que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **08/03/2017** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000".

Leia-se:

"... que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **20/03/2017** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000".

Onde se lê:
A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **08:30 horas** do dia **08/03/2017,** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 474/16, de 12/04/2016, da lavra da Senhora Prefeita Municipal.

Leia-se:

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **08:30 horas** do dia **20/03/2017,** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 474/16, de 12/04/2016, da lavra da Senhora Prefeita Municipal.

A motivação desta errata é decorrente da alteração dos valores unitários no presente termo de referência.

IPAMERI-GOIÁS, ao 06 (seis) dia do mês de março de 2.017.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:17E843BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017.

O Município de IPORA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 06 de Março de 2017 às 08:00, na sala de LICITAÇÃO, o pregão presencial n° 09/2016 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIAMENTO DE ALARMES PARA A PREFEITURA

MUNICIPAL, SENDO A ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, tendo como vencedora a

Empresa Vencedora:
ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME
Lote/Ítem: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 12.760,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 12.760,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 12.760,00** (doze mil e setecentos e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 06 DE MARÇO DE 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:372BBFC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2017.

O Município de IPORA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 21 de Fevereiro de 2017 às 08:00, na sala de LICITAÇÃO, o pregão presencial n° 06/2016 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS E SEDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**, tendo como vencedoras as Empresas:

O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.139.803/0001-94, estabelecida na RUA PIZA, 325, QD26 LT 1/18 - JD EUROPA, Goiânia - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/9, 1/13, 1/15, 1/66, 1/114, 1/119, 1/133, 1/140, 1/141, 1/181, 1/228, 1/230, 1/238, 1/244, 1/304, 1/305, 1/315, 1/316, 1/319

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	85.789,770

PORTINARI LIVRARIA & PAPELARIA LTDA ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.389.597/0001-21, estabelecida na RUA 09, 0, - VILA AMELIA, RIO VERDE - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/74, 1/78, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/115, 1/158, 1/177, 1/217, 1/219, 1/237, 1/252, 1/253, 1/256, 1/272, 1/273, 1/274, 1/283, 1/297.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	30.269,220

A.F.B. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.195.366/0001-02, estabelecida na RUA ESMERINDO PEREIRA, 1042, PANIFICADORA - CENTRO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/53, 1/240, 1/241, 1/242, 1/267, 1/280.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	243.204,000

SUAIL LAURINDO FERREIRA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.021.082/0001-30, estabelecida na AV ADEMAR FERRUGEM , 351, - CENTRO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/83, 1/205, 1/248.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	76.870,000

DAVID HILARIO DA SILVA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.333.908/0001-69, estabelecida na RUA J , 40, - BAIRRO MATO GROSSO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/1, 1/2, 1/3, 1/19, 1/20, 1/42, 1/43, 1/44, 1/46, 1/47, 1/49, 1/86, 1/88, 1/103, 1/125, 1/192, 1/215, 1/216, 1/222, 1/254, 1/276, 1/314.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	187.318,590

LORI AGUSTINHO DA SILVA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.516.782/0001-93, estabelecida na RUA 105, 0, QD 121 LT 10A - ST 13 DE MAIO, ALEXANIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/4, 1/5, 1/8, 1/16, 1/23, 1/29, 1/30, 1/31, 1/45, 1/51, 1/52, 1/84, 1/85, 1/87, 1/92, 1/106, 1/127, 1/128, 1/131, 1/154, 1/167, 1/198, 1/225, 1/229, 1/236, 1/243, 1/251, 1/261, 1/266, 1/296, 1/303, 1/307, 1/309, 1/321, 1/327.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	74.949,990

FERNANDO DE QUEIROS BENTO IPORAENSE -ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.523.267/0001-30, estabelecida na AV. GOIÁS C/RUA INHUMAS, 0, QD.74, LT-766 - CENTRO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/25, 1/28, 1/126, 1/173, 1/204, 1/227.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	40.003,200

ELETROLED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.579.751/0001-32, estabelecida na RUA PACIFICO TEIXEIRA, 0, QD 30 LT 7 - CENTRO, NEROPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/11, 1/14, 1/21, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/72, 1/79, 1/80, 1/89, 1/90, 1/91, 1/107, 1/108, 1/112, 1/118, 1/122, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/155, 1/156, 1/169, 1/174, 1/175, 1/176, 1/182, 1/190, 1/191, 1/196, 1/200, 1/201, 1/203, 1/207, 1/208, 1/209, 1/210, 1/218, 1/220, 1/239, 1/245, 1/247, 1/250, 1/275, 1/277, 1/278, 1/281, 1/282, 1/285, 1/286, 1/287, 1/288, 1/289, 1/290, 1/291, 1/293, 1/294, 1/295, 1/299, 1/317, 1/318, 1/320.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	288.899,190

MULT COMERCIAL EIRELI-ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.469.952/0001-54, estabelecida na RUA CORREGO LUIZ VIEIRA, 14, - CIDADE JARDIM, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/6, 1/7, 1/18, 1/109, 1/121, 1/123, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/148, 1/149, 1/150, 1/152, 1/171, 1/179, 1/183, 1/199, 1/202, 1/212, 1/213, 1/214, 1/226, 1/231, 1/232, 1/233, 1/234, 1/246, 1/257, 1/263, 1/264, 1/265, 1/298, 1/312, 1/313, 1/325, 1/328, 1/329, 1/330.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	79.068,080

RW PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.780.755/0001-51, estabelecida na AV WALTER CARNEIRO MACHADO, 0, QD2 LT 3 - ST PROGRESSO, SANTO ANTONIO DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/24, 1/26, 1/27, 1/39, 1/40, 1/48, 1/68, 1/69, 1/70, 1/95, 1/104, 1/105, 1/110, 1/130, 1/153, 1/157, 1/159, 1/160, 1/161, 1/163, 1/189, 1/193, 1/206, 1/224, 1/258, 1/260, 1/269, 1/270, 1/271, 1/292, 1/300, 1/301, 1/323, 1/326.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	119.251,500

MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.240.240/0001-21, estabelecida na AV PEDRO LUDOVICO, 40, - CONJ ROMILDO FERREIRA DO AMARA, Goiânia - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/10, 1/12, 1/17, 1/22, 1/41, 1/50, 1/56, 1/58, 1/59, 1/67, 1/71, 1/73, 1/75, 1/76, 1/77, 1/93, 1/94, 1/96, 1/97, 1/111, 1/117, 1/120, 1/124, 1/134, 1/135, 1/147, 1/151, 1/162, 1/165, 1/166, 1/168, 1/170, 1/178, 1/180, 1/185, 1/186, 1/187, 1/188, 1/194, 1/195, 1/197, 1/221, 1/223, 1/235, 1/259, 1/262, 1/268, 1/279, 1/284, 1/306, 1/308, 1/322, 1/324.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	304.019,410

DISTRIBUIDORA MPS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.338.197/0001-67, estabelecida na AVENIDA LIBERDADE, 0, SALA 01 - JADRIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/57, 1/113, 1/116, 1/129, 1/132, 1/146, 1/164, 1/184, 1/249, 1/255, 1/310, 1/311.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	10.437,680

CARLOS ANTONIO FERNANDES 82272093191, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.502.068/0001-62, estabelecida na RUA FRANCISCO SALES, 0, QD 7 LT 17 - SAO FRANCISCO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/81, 1/82, 1/302.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	144.083,25

TOTAL DO CERTAME.....R$	1.684.163,88

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 1.684.163,88 (UM MILHAO, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.

PUBLIQUE-SE.

IPORA/GO, aos, 02 de março de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira
Dec. 036/2017

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:99AB2D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 481/2017 MUNICÍPIO DE IPORA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2017, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS E SEDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.139.803/0001-94, estabelecida na RUA PIZA, 325, QD26 LT 1/18 - JD EUROPA, Goiânia - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/9, 1/13, 1/15, 1/66, 1/114, 1/119, 1/133, 1/140, 1/141, 1/181, 1/228, 1/230, 1/238, 1/244, 1/304, 1/305, 1/315, 1/316, 1/319

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	85.789,770

PORTINARI LIVRARIA & PAPELARIA LTDA ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.389.597/0001-21, estabelecida na RUA 09, 0, - VILA AMELIA, RIO VERDE - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/74, 1/78, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/115, 1/158, 1/177, 1/217, 1/219, 1/237, 1/252, 1/253, 1/256, 1/272, 1/273, 1/274, 1/283, 1/297.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	30.269,220

A.F.B. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.195.366/0001-02, estabelecida na RUA ESMERINDO PEREIRA, 1042, PANIFICADORA - CENTRO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/53, 1/240, 1/241, 1/242, 1/267, 1/280.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	243.204,000

SUAIL LAURINDO FERREIRA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.021.082/0001-30, estabelecida na AV ADEMAR FERRUGEM , 351, - CENTRO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/83, 1/205, 1/248.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	76.870,000

DAVID HILARIO DA SILVA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.333.908/0001-69, estabelecida na RUA J , 40, - BAIRRO MATO GROSSO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/1, 1/2, 1/3, 1/19, 1/20, 1/42, 1/43, 1/44, 1/46, 1/47, 1/49, 1/86, 1/88, 1/103, 1/125, 1/192, 1/215, 1/216, 1/222, 1/254, 1/276, 1/314.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	187.318,590

LORI AGUSTINHO DA SILVA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.516.782/0001-93, estabelecida na RUA 105, 0, QD 121 LT 10A - ST 13 DE MAIO, ALEXANIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/4, 1/5, 1/8, 1/16, 1/23, 1/29, 1/30, 1/31, 1/45, 1/51, 1/52, 1/84, 1/85, 1/87, 1/92, 1/106, 1/127, 1/128, 1/131, 1/154, 1/167, 1/198, 1/225, 1/229, 1/236, 1/243, 1/251, 1/261, 1/266, 1/296, 1/303, 1/307, 1/309, 1/321, 1/327.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	74.949,990

FERNANDO DE QUEIROS BENTO IPORAENSE -ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.523.267/0001-30, estabelecida na AV. GOIÁS C/RUA INHUMAS, 0, QD.74, LT-766 - CENTRO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/25, 1/28, 1/126, 1/173, 1/204, 1/227.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	40.003,200

ELETROLED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.579.751/0001-32, estabelecida na RUA PACIFICO TEIXEIRA, 0, QD 30 LT 7 - CENTRO, NEROPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/11, 1/14, 1/21, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/72, 1/79, 1/80, 1/89, 1/90, 1/91, 1/107, 1/108, 1/112, 1/118, 1/122, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/155, 1/156, 1/169, 1/174, 1/175, 1/176, 1/182, 1/190, 1/191, 1/196, 1/200, 1/201, 1/203, 1/207, 1/208, 1/209, 1/210, 1/218, 1/220, 1/239, 1/245, 1/247, 1/250, 1/275, 1/277, 1/278, 1/281, 1/282, 1/285, 1/286, 1/287, 1/288, 1/289, 1/290, 1/291, 1/293, 1/294, 1/295, 1/299, 1/317, 1/318, 1/320.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	288.899,190

MULT COMERCIAL EIRELI-ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.469.952/0001-54, estabelecida na RUA CORREGO LUIZ VIEIRA, 14, - CIDADE JARDIM, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/6, 1/7, 1/18, 1/109, 1/121, 1/123, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/148, 1/149, 1/150, 1/152, 1/171, 1/179, 1/183, 1/199, 1/202, 1/212, 1/213, 1/214, 1/226, 1/231, 1/232, 1/233, 1/234, 1/246, 1/257, 1/263, 1/264, 1/265, 1/298, 1/312, 1/313, 1/325, 1/328, 1/329, 1/330.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	79.068,080

RW PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.780.755/0001-51, estabelecida na AV WALTER CARNEIRO MACHADO, 0, QD2 LT 3 - ST PROGRESSO, SANTO ANTONIO DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/24, 1/26, 1/27, 1/39, 1/40, 1/48, 1/68, 1/69, 1/70, 1/95, 1/104, 1/105, 1/110, 1/130,

1/153, 1/157, 1/159, 1/160, 1/161, 1/163, 1/189, 1/193, 1/206, 1/224, 1/258, 1/260, 1/269, 1/270, 1/271, 1/292, 1/300, 1/301, 1/323, 1/326.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	119.251,500

MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.240.240/0001-21, estabelecida na AV PEDRO LUDOVICO, 40, - CONJ ROMILDO FERREIRA DO AMARA, Goiânia - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/10, 1/12, 1/17, 1/22, 1/41, 1/50, 1/56, 1/58, 1/59, 1/67, 1/71, 1/73, 1/75, 1/76, 1/77, 1/93, 1/94, 1/96, 1/97, 1/111, 1/117, 1/120, 1/124, 1/134, 1/135, 1/147, 1/151, 1/162, 1/165, 1/166, 1/168, 1/170, 1/178, 1/180, 1/185, 1/186, 1/187, 1/188, 1/194, 1/195, 1/197, 1/221, 1/223, 1/235, 1/259, 1/262, 1/268, 1/279, 1/284, 1/306, 1/308, 1/322, 1/324.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	304.019,410

DISTRIBUIDORA MPS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.338.197/0001-67, estabelecida na AVENIDA LIBERDADE, 0, SALA 01 - JADRIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/57, 1/113, 1/116, 1/129, 1/132, 1/146, 1/164, 1/184, 1/249, 1/255, 1/310, 1/311.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	10.437,680

CARLOS ANTONIO FERNANDES 82272093191, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.502.068/0001-62, estabelecida na RUA FRANCISCO SALES, 0, QD 7 LT 17 - SAO FRANCISCO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Ítem: 1/81, 1/82, 1/302.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	144.083,25

TOTAL DO CERTAME.....R$	1.684.163,88

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 1.684.163,88 (UM MILHAO, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.

PUBLIQUE-SE.

IPORA/GO, aos, 02 de março de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira
Dec. 036/2017

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:22ADA913

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que em sua sede, sito na Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, CEP: 76.660-000, em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às 13hs30min, do dia 17.03.2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 009/2017 (Processo nº 0276/2017), com julgamento pelo critério de menor preço da hora, objetivando a contratação de horas de trator de esteiras com lamina e operador, para ser utilizado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Departamento de Estradas de Rodagem. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1213.

Itaguaru/GO., aos 03 dias do mês de março de 2017.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:FF62D1AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

CONTRATADO	N.° DO CONTRATO	VALOR
IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES CPF: 012.038.131-12	ADM n° 028/2017	R$ 3.000,00

Vigência dos Contratos: 01/02/2017 à 31/03/2017
Data da Assinatura do contrato: 01/02/2017
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E AÇÃO URBANA. 15.452.0325.2-022 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Irley Alessandro Garcia Borgers– Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:770D6FC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0102/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 0102/2017
Espécie: Credenciamento.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Apg Panucci Atendimento Medico-Eireli - Me.
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços médicos em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 330.130,00 (trezentos e trinta mil, cento e trinta reais), valor pago dividido em 11 (onze) parcelas de acordo com a frequência mensal de plantões e atendimentos.
Vigência: Da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2017.
Data da assinatura: 01/02/2017.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Alexandro Lino de Oliveira.
Pelo Contratado: Ângela Patrícia Gongora Panucci.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 01 de fevereiro de 2017.

SIMAIR GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:F3B56C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0202/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 0202/2017
Espécie: Credenciamento.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Helder Ulisses dos Santos Siqueira - ME.
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços médicos em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 297.133,00 (duzentos e noventa e sete mil, cento e trinta e três reais), valor pago dividido em 11 (onze) parcelas de acordo com a frequência mensal de plantões e atendimentos.
Vigência: Da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2017.
Data da assinatura: 01/02/2017.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Alexandro Lino de Oliveira.
Pelo Contratado: Helder Ulisses dos Santos Siqueira.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 01 de fevereiro de 2017.

SIMAIR GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:0BEB14E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0302/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 0302/2017
Espécie: Credenciamento.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Afranio Jose de Souza - ME.
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços médicos em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 191.509,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e nove reais), valor pago dividido em 11 (onze) parcelas de acordo com a frequência mensal de plantões e atendimentos.
Vigência: Da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2017.
Data da assinatura: 01/02/2017.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Alexandro Lino de Oliveira.
Pelo Contratado: Afranio Jose de Souza.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 01 de fevereiro de 2017.

SIMAIR GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:8D2A8218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0402/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 0402/2017.
Espécie: Credenciamento.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Amanda Rezende Nazareth de Freitas Oliveira.
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços médicos em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 189.990,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais), valor pago dividido em 11 (onze) parcelas de acordo com a frequência mensal de plantões e atendimentos.
Vigência: Da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2017.
Data da assinatura: 01/02/2017.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Alexandro Lino de Oliveira.
Pelo Contratado: Amanda Rezende Nazareth de Freitas Oliveira.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 01 de fevereiro de 2017.

SIMAIR GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:002643E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2802/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 2802/2017.
Espécie: Credenciamento.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Consultório Malinowski LTDA-ME.
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços médicos em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 331.750,00 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais), valor pago dividido em 11 (onze) parcelas de acordo com a frequência mensal de plantões e atendimentos.
Vigência: Da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2017.
Data da assinatura: 01/02/2017.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Alexandro Lino de Oliveira.
Pelo Contratado: Samantha Maia Malinowski.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 01 de fevereiro de 2017.

SIMAIR GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:A251AFE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0602/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 0602/2017.
Espécie: Credenciamento.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Morato Med Eireli - ME.
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços médicos em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais), valor pago dividido em 11 (onze) parcelas de acordo com a frequência mensal de plantões e atendimentos.
Vigência: Da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2017.
Data da assinatura: 09/02/2017.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Morato Luiz da Costa.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 06 de fevereiro de 2017.

SIMAIR GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:E002D305

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 PROCESSO Nº 000279/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº 021/2017, torna público que o Pregão Eletrônico nº 004-2017, que seria realizado no dia 15 de março de 2017, às 08:30 horas, foi adiado para o dia 20 de março de 2017, às 08:30 horas, conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
004/2017	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, por meio da Emenda Parlamentar 147005/2017, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo.	**000279/2017**	20/03/2017 08:30 horas	**Menor Preço Por Item**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 06 DE MARÇO DE 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9558ED3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000463/2017

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000463/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, s/n, Vila nova, torna público a quem possa interessar, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, 790, Centro, nesta cidade, licitação da modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pacientes, do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pelas unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia, para tratamento de saúde especializado na cidade de Goiânia. O transporte será executado no trecho ida e volta na seguinte forma: ida de Santa Rita do Araguaia para Goiânia aos Domingos às 13:00 H e retorno de Goiânia às quartas-feiras a partir das 13:00 H. Em média de 04 viagens mensais, sendo 1080 km por viagem e **4320 km por mês**. Veículo com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros), do tipo **Vans Executivas,** com porta malas suspenso isolado dos passageiros, com ar condicionado, bancos individuais e reclináveis, cortinas individuais e capas higiênicas nas cabeceiras, rádio, CD Player, Tela de DVD e porta pacote interno, de acordo com as normas reguladoras aplicáveis, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 20/3/2017,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital, mediante entrega de CD ou Pen Drive vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail: cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 03 de março de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:8577CFAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº. 125/2017.

> "Declara inexigibilidade de licitação para contratação de Profissional Técnico Especializado na área Contábil, e dão outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO LUIZ DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, caput, combinado com o inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de profissional para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na área pública municipal ao Regime de Previdência, **para o período de março a dezembro de 2017;**

CONSIDERANDO **que o escritório profissional DC MARTINS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.830.610/0001-39, já manteve contratos com este Município, Câmaras Municipais e vários Municípios goianos celebrados "**com inexigibilidade de licitação**", devidamente registrados pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;**

CONSIDERANDO**, que o referido profissional, presta serviços de notória especialização no Estado, já reconhecido pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.**

CONSIDERANDO**, que detém notória especialização em Contabilidade Pública, e, como experiência profissional o mesmo já prestou serviços a diversos Municípios do Estado de Goiás, com o seu nome profissional consolidado em todo o Estado de Goiás e ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado**. "

CONSIDERANDO **também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, A inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

CONSIDERANDO**, que os serviços a ser contratados pela administração pública dependem de conhecimento específicos e especializados na área administrativa municipal, conforme mencionados no termo de referência.**

CONSIDERANDO, que a os técnicos da empresa **DC MARTINS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.830.610/0001-39**, é possuidor de uma capacidade intelectual e profissional comprovada e reconhecida no Estado de Goiás, nos serviços a serem contratados, conforme documentos anexo.

CONSIDERANDO a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa **DC MARTINS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.830.610/0001-39**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por inexigibilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada à inexigibilidade de licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública concernente a Assessoria e Consultoria em âmbito geral junto ao Regime Próprio de Previdência Social (SÃO LUIZ PREV) do Município de São Luiz do Norte Estado de Goiás,** em contrato de prestação de serviços a ser firmado com **DC MARTINS ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.830.610/0001-39, com sede na Avenida Jerusalém s/n Qd. 22 Lt. 08 Centro Mutunópolis Goiás, representada pelos sócios **JAQUELINE DE CASTRO ARANTES**, brasileira, divorciada, Contadora, portadora do CPF n.º 888.640.811-00, inscrita no CRC n.º 18.542-GO e RG n.º 3229558 SSP/GO e **DANILO CESAR DE CASTRO MARTINS**, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF sob o n. 791.320.811-20, residente e domiciliado em Goiânia/GO, conforme proposta apresentada no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e notifica-se, a empresa DC MARTINS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.830.610/0001-39, para assinar o contrato de prestação de serviços, em 05 (cinco) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAO LUIZ DO NORTE, aos 06 dias do mês de março de 2017.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:1B06956E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITACAO MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITACAO MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

Às 14:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, situada à Praça João Batista Cordeiro, nº. 01, Centro, nesta cidade, reuniu-se a comissão permanente de licitação nomeada pela Portaria Municipal nº. 00 6 /2017, para proceder à abertura dos envelopes habilitação, ou seja, credenciamento da licitação modalidade Credenciamento de nº. 001/2017, relativo à contratação de profissionais na área de saúde e Ação Social, para os seguintes profissionais: médicos, odontólogos, Enfermeiros, Técnico em Enfermagem, Biomédico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Fonoaudiólogo, Veterinário, Auxiliar de Higiene Bucal, Bioquímico, Biomédico, Técnico em Higiene Bucal, Psicólogo e Nutricionista, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, juventude e Trabalho, para o Município na prestação de serviços, nas respectivas Secretarias e Posto de Saúde (PSF) e Hospital Municipal, onde apresentaram os seguintes profissionais para se credenciarem:

Nº	PESSOA FISÍCA/JURÍDICA	PROFISSÃO	REGISTRO PROFISSIONAL
01	HELEN CRISTIAN PEREIRA	BIOMÉDICA	CRBM-3 7160
02	ERICK VINICIUS SILVA MOURA	FISIOTERAPEUTA	CREFITO 102313F
03	LUIZA ADRIANA SILVA MELO	PSICOLOGA	CRP 23/000851
04	JOB RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	CIRURGIÃO- DENTISTA	CRO-BA 14976
05	LEANDRO AMORIM LOPES	BIOMEDICO	CRBM-3 4053
06	LOYANE FERREIRA SOARES	FISIOTERAPEUTA	CREFITO 11 – DF E GO 5197 LTI-F
07	CAUANNA SOUZA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	CREFITO-7 10619 LTT-F
08	LUANA OLIVEIRA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	CREFITO 209066-F
09	STELLA KARENN FERREIRA COSTA	NUTRICIONISTA	9752 1° REGIÃO GO
10	ESAÚ FURINI FERREIRA BARROS-ME	MÉDICO	CRM-GO 20.953
11	VANESSA XAVIER DE OLIVEIRA REIS-ME	MÉDICA	CRM-GO 20.952
12	FABIANE RAMALHO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	6447 1° REGIÃO
13	MAYRA BRITO DE SOUZA OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	17894/P 9° REGIÃO

14	JOARINDA BENTO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 791.098
15	REGINA CEZAR DOS SANTOS	TECNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 001003162
16	MAYARA NUBYA DINIZ DA COSTA	BIOMÉDICA	CRBM 3 7484
17	MARIA SUZILANE SANTOS CARDOSO	TÉCNICA EM LABORATÓRIO	CRF-GO 869
18	CENTRO CLINICO DE DIAGNOSTICO JOÃO PAULO II LTDA-ME	MÉDICO	CRM-GO 2286
19	JOSEFINA DA SILVA OLIVEIRA	PSICOLOGA	CRP-09/005840
20	LUDIELLE TAVARES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	COREN-GO 000.484.219
21	ELIANE EVANGELISTA DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 143047-TE
22	MYLENA RIBEIRO DO CARMO	FISIOTERAPEUTA	CREFITO-11
23	MARIA DA CRUZ GOMES	TÉCNICAS EM ENFERMAGEM	COREN-GO 001031996
24	DEUZIRENE FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	GO-ASB-5500
25	ALEX COSTA OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	CRMV-GO 04758
26	ELDER FERNANDO LIMA SILVA	FISIOTERAPEUTA	CREFITO 11 –DF E GO 4669 LTT-F
27	LUCINÉLIA MOREIRA DE CIRQUEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 854.585
28	FRANCISCA DO CARMO ROCHA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	COREN-TO 536295AE
29	DANIEL DA SILVA DIAS-ME	MEDICO	CRM - 014882-CE
30	GLEISON GOMES GONÇALVES	TÉCNICO EM APARELHO ODONTOLÓGICO	
31	WALTER MAGALHÃES SOBRINHO	MÉDICO	CRM 12534-GO, CRM 2034-TO
32	LEONE COSTA SOARES	MEDICO-VETERINARIO	CRMV/GO 06471
33	ZEIAD SAMUEL ESPER E CIA LTDA-ME	MEDICO	CRM/GO 11096
34	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	
35	DOUTOR OLHOS S/SLTDA-ME	MEDIO	CRM-GO 43.420
36	CUNHA & AIRES SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME	MEDICA	CRM-GO 14170
37	ANA BEATRIZ NEGROMONTE FALCÃO	MEDICA	CRM-GO 018810
38	ADEMIR CARLOS LOPES	MÉDICO	CRM-GO 7918
39	ISABELLA REGIS DA SILVA	FARMACÊUTICA	CRF-TO 2144
40	DAVID ALVES LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO	CRMV-GO 06398
41	NAIARA DOURADO VASCONCELOS	CIRURGIÃ DENTISTA	CRO-GO 14829
42	MARIA DIRCILENE RODRIGUES CARVALHO	FONOAUDIÓLOGA	CRFA 5 - 10189
43	FABIO DIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CRTR 9 00011N
44	DIÊGO DE SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CRTR 9 03680T
45	ARMANDO RODRIGUES PIMENTEL JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	CREFITO DF E GO 206411-F
46	OLINDA ARANTES DE BARROS	FISIOTERAPEUTA	CREFITO DF E GO 190307-F
47	MICHELLY SERAFIM DE ALMEIDA	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	CRTR 1 00554N
48	KAIO EDUARDO ALVES OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CRTR 9 06773T
49	RENISSON RENAN DE CASTRO SERRANO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CRTR 9 03899T
50	ISABELLE RODRIGUES OLIVEIRA	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	CRTR 9 00275N
51	LUANE VIEIRA DIAS	CIRURGIÃ DENTISTA	TO-CD-2822
52	ISABELA NEIVA HONORATO	CIRURGIÃ DENTISTA	GO-CD-11964
53	ANA PAULA PINHEIRO DA CUNHA	PSICÓLOGA	CRP-09/005140 9° REGIÃO
54	ROSÂNGELA ROSA CARMO	ENFERMEIRA	500050-ENF
55	SARA CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRA	COREN GO 000.450.229
56	BRUNA GONTIJO DA SILVA	ENFERMEIRA	COREN-TO 000.350.317
57	DÉBORA ALVES LIMA	ENFERMEIRA	
58	JARED FARIAS LIMA ALVES	ENFERMEIRO	COREN-GO 000.506.224
59	JOSIELE DIVINA FREIRE DE MENEZES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	
60	MARIA ELITA RODRIGUES GALVÃO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 001.028.091
61	SUYANNY FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRA	COREN-GO 000.442.446
62	MIREYA OLIVEIRA COSTA RAMOS	ENFERMEIRA	COREN-GO 000.493.746
63	TAIRINE LEOPOLDINO CARDOSO DE MARQUES	ENFERMEIRA	COREN-TO 330394
64	NUBIA FERNANDES DE FRANÇA	ENFERMEIRA	COREN-GO 000.494.101
65	RENATA MENDES DA SILVA	ENFERMEIRA	COREN-GO 245358
66	CAMILA CELICIANO	ENFERMEIRA	COREN-TO 000.474.249 2°VIA
67	LEONARDO FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	ENFERMEIRO	COREN-GO 480069
68	DANILO OLIVEIRA CAVALCANTE	ENFERMEIRO	COREN-GO 211.769
69	SUZANE DA SILVA DE LIMA	ENFERMEIRA	COREN-GO 000.483.541
70	ROSILANE MARIA FERREIRA	ENFERMEIRA	COREN-GO 329605
71	ALCILENE PEREIRA MARQUES	TÉCNICA EM ANALISES CLINICAS	CRF-GO 0693
72	FERNANDA VIANA MARIA	ENFERMEIRA	COREN-MG 331002
73	MARIANNE ALVES LIMA	ENFERMEIRA	COREN-GO 000.446.972
74	CLAUDIJANE NASCIMENTO COUTINHO	ENFERMEIRA	COREN-TO 827888
75	CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 001030994
76	EDNA LÚCIA FERREIRA RAMALHO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	COREN-TO 416719
77	CIRANNAGONÇALVES PLACIDO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	COREN- TO 627.522
78	ESMERALDINA MARQUES DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	COREN-TO 001.031.989
79	MARIONILDES BARBOSA DOS SANTOS	TECNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO
80	ALENITA DOS ANJOS SOUZA	TECNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 582.759
81	MICHELE POLIANA SILVA ARANTES	TECNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 001.190.143
82	ANA MARIA DA SILVA RAMALHO	TECNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 090.746
83	NUBIA PAULA MENDES DE OLIVEIRA	TECNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 001.177.415
84	FLORISNALVA BATISTA DE ARAUJO	TECNICA EM ENFERMAGEM	COREN-
85	MARIA ILDEIDE ALVES DE JESUS	TECNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 210717-TE
86	HELENICE DE OLIVEIRA FURTADO	TECNICA EM ENFERMAGEM	COREN-
87	RENATA CAVALCANTE BEM	TECNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 824.223
88	GENILZA BENICIO DA SILVA DOS SANTOS	TECNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 586.338
89	FLAVIA FRANCISCA VIDAL CUNHA	TECNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 747.530
90	MARIA DOS ANJOS FERREIRA DA SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 00.741.793-2ª VIA
91	MARIA DO ROZARIO BENTO BARBOSA	TECNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 584.614
92	CRISTIANE GONZAGA CARVALHO	TECNICA EM ENFERMAGEM	COREN-1141613-TE
93	GLAUCIENE FREIRE URCINO	TECNICA EM ENFERMAGEM	COREN-GO 889.079

Analisando os documentos apresentados pelos interessados, a Comissão de Licitação constatou que os participantes apresentaram partes dos documentos necessários, para o credenciamento. Sendo assim a Comissão de Licitação, baseando-se na singularidade, resolveu credencia-los, advertindo que quando da assinatura do contrato os credenciados deverão apresentar todas documentação exigidas no edital para confecção do respectivo contrato, bem como a empresa credenciada. Desta forma após minucioso estudo da parte dos documentos apresentados, encaminhamos ao Prefeito a relação dos credenciados e sugerimos que Homologue em favor dos mesmos, adjudicando-lhe o objeto da licitação em pauta. Não havendo mais nada para ser registrado e não tendo nenhum dos participantes nada a declarar, a Presidente da Comissão de Licitação, deu por

encerrada a sessão, fazendo lavrar a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Observação: A sessão teve inicio no dia 24 de fevereiro as 14:00 e sendo retomada no primeiro dia útil após as festividades do carnaval, isto é dia 1 de março de 2017 e encerrada dia 3 de março 2017 as 17:00.

MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Secretario da CPL

MARCELO LINO MARTINS
Membro de Apoio da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CBE7A944

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 384/2017 MUNICÍPIO DE IPORA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2017, objetivando, a destinados as HOSPITAL MUNICIPAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
LABORATÓRIO SANTA INÊS LTDA., pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.413.368/0001-44, estabelecida na RUA 29-A, 435, QD 72 LT 18 - SETOR AEROPORTO, GOIANIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLOGICO - BIOP	EXAMES	1.200,000	UN	50,000	60.000,000
01/02	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICO - BIOP	EXAMES	960,000	UN	50,000	48.000,000
01/03	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁTOMO PATOLÓGICO - BIOPS	EXAMES	450,000	Un	100,000	45.000,000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						153.000,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						153.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL REAIS).

PUBLIQUE-SE.

IPORA/GO, aos, 06 de março de 2017.

DANIELA SALLUM
Sec. Mun de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E51347B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO N. 0009/2017 SESSÃO N. 001

1 - Abertura da Sessão

Às 07:57 horas do dia 06 de março de 2017 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à AV SAO JOSE, CENTRO. Reuniram-se a Pregoeira LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY e os membros da Equipe de Apoio LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, ALINE XAVIER MACHADO VIEIRA, designados(as) pelo Decreto N. LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 0009/2017, tipo menor preço por item.

Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 188 de 13/02/2017. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE
ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME	SIM	08.928.153/0001-05	FERNANDA DE OLIVEIRA DIAS
ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	SIM	20.040.006/0001-08	MURIEL SOUSA FERREIRA

3 - Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

	LOTE Nº1	ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA		QUANTIDADE: 1	

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
00	ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME	08.928.153/0001-05	ELCOM	R$ 1.400,00	Sim
00	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	ALERTA SISTEMAS	R$ 990,00	Sim

	LOTE Nº1	ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA		QUANTIDADE: 1	

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	ALERTA SISTEMAS	R$ 990,00	Sim
02	ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME	08.928.153/0001-05	ELCOM	R$ 1.400,00	Sim

	LOTE Nº1	ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA		QUANTIDADE: 1	

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	ALERTA SISTEMAS	R$ 990,00	Sim
02	ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME	08.928.153/0001-05	ELCOM	R$ 1.400,00	Sim

	LOTE Nº1	ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA		QUANTIDADE: 1	

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	ALERTA SISTEMAS	R$ 990,00	Sim
02	ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME	08.928.153/0001-05	ELCOM	R$ 1.400,00	Sim

	LOTE Nº1	ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA		QUANTIDADE: 1	

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	ALERTA SISTEMAS	R$ 7.920,00	Sim
02	ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME	08.928.153/0001-05	ELCOM	R$ 11.200,00	Sim

	LOTE Nº1	ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA		QUANTIDADE: 1	

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	ALERTA SISTEMAS	R$ 1.980,00	Sim
02	ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME	08.928.153/0001-05	ELCOM	R$ 2.800,00	Sim

	LOTE Nº1	ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA		QUANTIDADE: 1	

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	ALERTA SISTEMAS	R$ 2.970,00	Sim
02	ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME	08.928.153/0001-05	ELCOM	R$ 4.200,00	Sim

	LOTE Nº1	ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA		QUANTIDADE: 1	

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	ALERTA SISTEMAS	R$ 990,00	Sim
02	ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME	08.928.153/0001-05	ELCOM	R$ 1.400,00	Sim

	LOTE Nº1	ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA		QUANTIDADE: 1	

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	ALERTA SISTEMAS	R$ 990,00	Sim
02	ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME	08.928.153/0001-05	ELCOM	R$ 1.400,00	Sim

	LOTE Nº1	ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA		QUANTIDADE: 1	

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	ALERTA SISTEMAS	R$ 990,00	Sim
02	ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME	08.928.153/0001-05	ELCOM	R$ 1.400,00	Sim

	LOTE Nº1	ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA		QUANTIDADE: 1	

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	ALERTA SISTEMAS	R$ 990,00	Sim
02	ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME	08.928.153/0001-05	ELCOM	R$ 1.400,00	Sim

	LOTE Nº1	ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA	QUANTIDADE: 1

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	ALERTA SISTEMAS	R$ 7.920,00	Sim
02	ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME	08.928.153/0001-05	ELCOM	R$ 11.200,00	Sim

4.1 - Desclassificação

5 - Lances por Lote
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1 - Lances do Lote/Item: 1 - LOTE I / 98457 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA.

01ª	1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 830,00
01ª	**2**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 900,00
02ª	**1**	**ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME**	**20.040.006/0001-08**	R$ 740,00
02ª	**2**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 800,00
03ª	**1**	**ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME**	**20.040.006/0001-08**	R$ 690,00
03ª	**2**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 700,00
04ª	**1**	**ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME**	**20.040.006/0001-08**	R$ 650,00
04ª	**2**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 680,00
05ª	**1**	**ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME**	**20.040.006/0001-08**	R$ 590,00
05ª	**2**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 600,00
06ª	**1**	**ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME**	**20.040.006/0001-08**	R$ 570,00
06ª	**2**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 580,00
07ª	**1**	**ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME**	**20.040.006/0001-08**	R$ 550,00
07ª	**2**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 560,00
08ª	**1**	**ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME**	**20.040.006/0001-08**	R$ 490,00
08ª	**2**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 500,00
09ª	**1**	**ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME**	**20.040.006/0001-08**	R$ 440,00
09ª	**2**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 450,00
10ª	**1**	**ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME**	**20.040.006/0001-08**	R$ 440,00
10ª	**Desistente**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 450,00

5.1a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00	

5.2 - Lances do Lote/Item: 1 - LOTE I / 98462 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA.

01ª	1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
01ª	**Desistente**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 1.400,00

5.2a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.2b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00	

5.3 - Lances do Lote/Item: 1 - LOTE I / 98461 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA.

01ª	1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
01ª	**Desistente**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 1.400,00

5.3a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.3b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00	

5.4 - Lances do Lote/Item: 1 - LOTE I / 98460 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA.

01ª	1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
01ª	**Desistente**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 1.400,00

5.4a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.4b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00	

5.5 - Lances do Lote/Item: 1 - LOTE I / 98459 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA.

01ª	1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 3.520,00
01ª	**Desistente**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 11.200,00

5.5a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.5b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 3.520,00	

5.6 - Lances do Lote/Item: 1 - LOTE I / 98458 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA.

01ª	1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 880,00
01ª	**Desistente**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 2.800,00

5.6a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.6b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 880,00	

5.7 - Lances do Lote/Item: 1 - LOTE I / 98437 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA.

01ª	1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 1.320,00
01ª	**Desistente**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 4.200,00

5.7a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.7b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 1.320,00	

5.8 - Lances do Lote/Item: 1 - LOTE I / 98456 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA.

01ª	1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
01ª	**Desistente**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 1.400,00

5.8a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.8b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00	

5.9 - Lances do Lote/Item: 1 - LOTE I / 98455 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA.

01ª	1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
01ª	**Desistente**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 1.400,00

5.9a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.9b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00	

5.10 - Lances do Lote/Item: 1 - LOTE I / 98454 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA.

01ª	1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
01ª	**Desistente**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 1.400,00

5.10a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.10b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00	

5.11 - Lances do Lote/Item: 1 - LOTE I / 98453 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA.

01ª	1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
01ª	**Desistente**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 1.400,00

5.11a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.11b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00	

5.12 - Lances do Lote/Item: 1 - LOTE I / 98452 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA.

01ª	1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 3.520,00
01ª	**Desistente**	**ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**	**08.928.153/0001-05**	R$ 11.200,00

5.12a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.12b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 3.520,00	

6 - Habilitação
O Pregoeiro declara as vencedoras CLASSIFICANDO-AS DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços por lote:

LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1/1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
1/2	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
1/3	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
1/4	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
1/5	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 3.520,00

1/6	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 880,00
1/7	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 1.320,00
1/8	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
1/9	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
1/10	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
1/11	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
1/12	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 3.520,00

7 - Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intensão de recorrer.

8 – Adjudicação
O Pregoeiro adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo:

LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1/1	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
1/2	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
1/3	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
1/4	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
1/5	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 3.520,00
1/6	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 880,00
1/7	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 1.320,00
1/8	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
1/9	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
1/10	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
1/11	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 440,00
1/12	ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME	20.040.006/0001-08	R$ 3.520,00

9 - Da Ocorrência na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que o quiseram.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeiro

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Membro da Equipe de Apoio

ALINE XAVIER MACHADO VIEIRA
Membro da Equipe de Apoio

ELCOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME
08.928.153/0001-05

ALERTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME
20.040.006/0001-08

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FE917FEE

